-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 540.000,00 EUR (quinhentos e quarenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica das instalações e equipamentos elétricos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E..

8 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310909942

Portaria n.º 420/2017

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para química geral, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de três anos, pelo é que necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.332.110,16 EUR (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e dez euros e dezasseis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para química geral.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 444.036,72 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 444.036,72 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 444.036,72 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

8 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 31 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310909772

Portaria n.º 421/2017

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de realização de exames de ressonância magnética, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de três anos, pelo é que necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.522.500,00 EUR (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e dez euros e dezasseis cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de realização de exames de ressonância magnética.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018 — 507.500,00 EUR;
2019 — 507.500,00 EUR;
2020 — 507.500,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

8 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310910849

Portaria n.º 422/2017

A Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. necessita de proceder à remodelação do Centro de Saúde de Celas, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato de empreitada pelo período de 14 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.463.414,63 EUR (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e catorze euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a remodelação do Centro de Saúde de Celas.

2 — A autorização em causa fica condicionada à obtenção de financiamento comunitário com uma comparticipação nacional máxima de 900.000,00 EUR (novecentos mil euros).

3 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 439.024,39 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 1.024.390,24 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

4 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P..

8 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310911059

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 9942/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4144 ICGIF (EDITION 3) (RATIFICATION DRAFT 1) — FIRING TECHNIQUES TO DETERMINE BALLISTIC DATA FOR FIRE CONTROL